



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016
PROCESSO N° 11/2016**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica composta por concreto betuminoso pré-misturado a frio - PMF, faixa "C" do DER, com adição de aditivo químico para aumento da estabilidade e adesividade, para realização de serviços de tapa buracos no município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes especificadas nos anexos do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Prego Global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 05 de Maio de 2016, as 09h00.

SESSÃO PÚBLICA: dia 05 de Maio de 2016 a partir das 09h00.

LOCAL: Município de Ubirajara - Departamento de Licitações – Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - Centro - Ubirajara/SP - Telefone: (14) 3472-1272.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 40/2007, e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "1" (PROPOSTA) e "2" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários a elaboração da proposta poderão ser retirados por meio do site www.ubirajara.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

1.1.1 - Termo de REFERÊNCIA (Anexo I);

1.1.2 - Modelo de proposta (Anexo II);

1.1.3 - Termo de Credenciamento (Anexo III);

1.1.4 - Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo IV);



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



1.1.5 - Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V);

1.1.6 - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo VI);

1.1.7 - Modelo de Declaração concorda com os termos do pregão (Anexo VII);

1.1.8 - Minuta do Contrato (Anexo VIII).

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica composto por concreto betuminoso pré-misturado a frio - PMF, faixa "C" do DER, com adição de aditivo químico para aumento da estabilidade e adesividade, para realização de serviços de tapa buracos no município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes especificadas nos anexos do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara;

3.1.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração por meio de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



constantes do Anexo I.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "1" - PROPOSTA e "2" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____

ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



6. CONTEUDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "1" - PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope "2" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE 1 - PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa contendo o seguinte:

7.1.1. o preço unitário e o preço total do Item, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os pregos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do prazo de pagamento, é de até 30 (trinta) dias, após a data da entrega das mercadorias.

7.3.3. A entrega dos produtos será feita, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, de acordo com a requisição devidamente assinada, devendo ser entregue no local designado pela contratante, conforme solicitação do responsável pelo setor.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo de o Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feito por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.8.1. que não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação as condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.

8.1.1 O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito as penalidades previstas no item 14.6 do edital.

8.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes a filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, exibido via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. *Habilitação Jurídica*

8.4.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.4.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.4.3. Observação: Os documentos relacionados no subitem “8.4” não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. *Regularidade Fiscal e Trabalhista*



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.5.3.3. Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

8.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5.5 - Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. *Qualificações Econômico-Financeiras*

8.6.1. Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

8.7. *Documentações Complementar*

8.7.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

8.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno,



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.7.3. Declaração que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.8 - Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas

8.8.1. As Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas deverão apresentar os seguintes documentos, além dos elencados acima:

a) Declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

b) Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial;

8.9. Direito de Preferência das Micro Empresas

8.9.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 e LC 147/14 e suas alterações, deverão apresentar junto com o credenciamento, declaração que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial.

8.9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.9.5. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

8.9.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido as microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

9.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão a equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III estará a disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

9.3. A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de pregos, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de Menor Prego Global cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



9.5. As propostas com valor em cada Item superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Prego Global serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 9.5 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de Menor Prego Global.

9.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de pregos.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Prego Global e os valores estimados para a licitação.

9.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de Menor Prego Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21. Todos os documentos serão colocados a disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.23. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 2 - Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor prego Global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente a realização do prego, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial, Diário dos Municípios.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços.

11.2. - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a Prefeitura Municipal de Ubirajara os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



12.1.1. Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Ubirajara a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

13.2. A Prefeitura Municipal de Ubirajara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/ fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/ fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.

13.5. A Prefeitura Municipal de Ubirajara providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da entrega das mercadorias.

14. PENALIDADES

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Ata de Registro de Preços, ensejarão:

14.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ubirajara **pele período de 02 (dois) anos.**

14.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

14.2.2. multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

14.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

14.2.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ubirajara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ubirajara.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ubirajara, que será



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.6.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços se esta já estiver emitida, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo Protocolo Geral.

15.1.1. A petição será dirigida a autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão fixados no painel de informações da Prefeitura.

15.2. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no Departamento de Engenharia, pelo telefone (014) 3472-1201, com o responsável pelo setor, Alfredo.

15.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

15.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Ubirajara.

Ubirajara/SP, 20 de Abril de 2016.

WALMIR BORDIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

OBJETO: Registro de Pregos para aquisição de massa Asfáltica composto por concreto betuminoso pré-misturado a frio - PMF, faixa "C" do DER, com adição de aditivo químico para aumento da estabilidade e adesividade, para realização de serviços de tapa buracos no município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes especificado nos anexos do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Massa Asfáltica composto por concreto betuminoso pré-misturado a frio - PMF, faixa "C" do DER, com adição de aditivo químico para aumento da estabilidade e adesividade.	200	M ³	R\$ 706,67	R\$ 141.334,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão - menor PREÇO GLOBAL.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 141.334,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais), por um período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica composto por concreto betuminoso pré-misturado a frio - PMF, faixa "C" do DER, com adição de aditivo químico para aumento da estabilidade e adesividade, para realização de serviços de tapa buracos no município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes especificado nos anexos do presente edital.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ IE: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
RESPONSÁVEL: _____
RG: _____ CPF: _____
EMAIL: _____ TELEFONE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Massa Asfáltica composto por concreto betuminoso pré-misturado a frio - PMF, faixa "C" do DER, com adição de aditivo químico para aumento da estabilidade e adesividade.	200	M ³		
				Valor geral da Proposta	R\$ _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



VALOR TOTAL:(.....)

Validade da Proposta: MÍNIMO 60 (sessenta dias)

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

_____, ____ DE _____ DE 2016.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RG:

CARGO/FUNÇÃO:





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CREENCIAMENTO

Referente: Pregão Presencial nº 02/2016

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o (a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia autenticada de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado a Comissão o seu original.

2) Quando o representante for sócio da empresa licitante, poder ser apresentada, em substituição ao credenciamento supracitado, cópia autenticada em cartório do contrato social onde conste poder de representação, ou Registro Comercial (no caso de empresa individual).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG N^o

CPF N^o

Cargo

OBS.: Esta carta de credenciamento deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao:
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2016
Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.
Nome da empresa
Nome
RG Nº
CPF Nº
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG N°

CPF N°

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

DECLARAÇÃO

Ao:
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Ref.: Pregão Presencial n° 02/2016

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos;	
O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;	
Caso vencedor, temos condições de fornecer/executar os serviços IMEDIATAMENTE , após a ordem da PREFEITURA , por escrito;	
Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de- obra local, etc.	
Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:	
CNPJ:	
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
Endereço Completo, com CEP:	
Telefone(s):	
Telefax:	E-mail:
Nome da pessoa que deverá ser contatada:	
Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.):	
Cargo:	
Banco _____	Código: _____ .
Agência _____	Código: _____ .
Conta Corrente n° _____	Dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa Nome
RG N°/CPF N° Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.
Praça João Antônio de Lima, 99 - Centro - Ubirajara - SP - CEP: 17.440-000 - Fone: 14 3472-1272
compras@ubirajara.sp.gov.br | licitacao@ubirajara.sp.gov.br | www.ubirajara.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

PREGAO PRESENCIAL N° 02/2016

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Ao:

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Ref.: **Pregão Presencial n° 02/2016**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de UBIRAJARA, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG N°

CPF N°

Cargo

OBS.: 1 - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 - Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PROCESSO Nº ____/2016

PREGÃO Nº ____/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, entidade de direito publico interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 46.231.882/0001-05, com sede a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WALMIR BORDIMA, portador da cédula de identidade RG nº 29.502.468-9 e do CPF nº 276.470.398-81, doravante simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a Rua _____, Bairro...., na cidade de _____, Estado de _____,

neste ato representada por seu representante legal o Sr....., portador da cédula de identidade RG nº _____, do CPF nº _____, doravante simplesmente chamada de CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Registro de Pregos para aquisição de massa Asfáltica composto por concreto betuminoso pré-misturado a frio - PMF, faixa "C" do DER, com adição de aditivo químico para aumento da estabilidade e adesividade, para realização de serviços de tapa buracos no município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes especificadas no Anexo II do Pregão Presencial nº ____/2016, Processo Licitatório nº ____/2016, da qual a presente minuta é integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ (), sendo R\$ _____ (_____) por metro cúbico que será pago até 30 (trinta) dias, contados após a entrega das mercadorias, o que será feito por meio de requisição devidamente assinada.
- b) O faturamento deverá ser mediante nota fiscal eletrônica, acompanhada da cópia da autorização do setor responsável pela solicitação, juntamente com um respectivo relatório, contendo dia da entrega, quantidade fornecida e assinada pelo responsável após o recebimento do material.
- c) Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste por meio de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.
- d) A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada, no prazo de até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



À ordem do Departamento do Município será efetuada nomeação de um servidor municipal para fiscalizar a prestação dos serviços.

O servidor nomeado exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;
- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim
- O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



– multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

– multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº 12 de 04 de julho de 2013, conforme segue:

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

- pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

- Edital de Pregão Presencial n° e seus respectivos anexos.
- Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubirajara/SP, ____ de _____ de 2016.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 10

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.